



**DECRETO Nº 1.727 /2022, de 23 de novembro de 2022.**

“Determina horário especial de expediente nas repartições públicas municipais durante os jogos da seleção brasileira de futebol na copa do mundo de 2022”.

**VELTON VICENTE HAHN**, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pontão-RS, e

Considerando a participação do Brasil na Copa do Mundo, realizada no Catar, neste ano de 2022;

Considerando a solicitação dos servidores municipais, de acompanharem os jogos disputados pelo Brasil na referida competição;

Considerando que essa já é uma prática costumeira do setor público e privado, buscando incentivar a participação dos cidadãos neste importante evento,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido horário especial de expediente, em turno único, nas repartições públicas municipais, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, nos seguintes dias e horários:

I – dia 24 de novembro de 2022: das 08:00 às 12:00;

II – dia 28 de novembro de 2022: das 08:00 às 12:00;

III – dia 02 de dezembro de 2022: das 08:00 às 12:00.

**Art. 2º** Sendo a Seleção Brasileira classificada para jogar a fase das oitavas de final da Copa do Mundo, no dia 05 de dezembro do corrente ano, segunda-feira, ou no dia 06 de dezembro do corrente ano, terça-feira, o expediente será das 08:00 às 12:00.

**Art. 3º** Sendo a Seleção Brasileira classificada para avançar às fases seguintes da competição e os jogos acontecendo:

I – no dia 09 de dezembro do corrente ano, sexta-feira, o expediente será das 13:00 às 17:00;

II – no dia 13 de dezembro do corrente ano, terça-feira, ou no dia 14 de dezembro do corrente ano, quarta-feira, o expediente será das 08:00 às 12:00.

**Art. 4º** Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste Decreto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**Art. 5º** Ficará a cargo de cada Secretário designar as escalas, os servidores e/ou setores, que atenderão os serviços essenciais, nas datas citadas no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias, pois será considerado jornada de trabalho normal.

**Art. 6º** - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

**VELTON VICENTE HAHN**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**ROSICLÉR TEREZINHA DALCHIAVON**  
Secretária Municipal de Administração